



# DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: ALONSO VIEIRA DA SILVA

ANO 1980

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1980

Nº 623

## PALÁCIO DAS CAMPINAS

### Gabinete do Prefeito

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 5.613 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1.980.

“Estabelece jornada de trabalho do funcionalismo Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Artigo 35 da Lei nº 5.107, de 02 de julho de 1.976 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 35 – A jornada de trabalho dos Servidores do Município de Goiânia será de 30 (trinta) horas semanais, salvo as exceções previstas em Leis e regulamentos”.

Art. 2º – O artigo 35 da Lei nº 5.107, de 02 de julho de 1.976, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, para os servidores sujeitos a 30 (trinta) horas semanais de trabalho, um único período de expediente, a não ser em casos excepcionais, por ele regulamentados”.

Art. 3º – O Chefe do Poder Executivo estabelecerá horários especiais de expediente para o servidor estudante, de forma a não prejudicá-lo em seus estudos.

Parágrafo Único – O servidor estudante comprovará esta situação mediante apresentação semestral de atestado expedido pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta. (03.03.1980).

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Presidente

LEI Nº 5.616, DE 14 DE MARÇO DE 1980.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria do Governo Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com Aquisição, Construção e/ou Instalação da Sede da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º – Em decorrência do artigo anterior, é criado:

02 – SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Secretário

Na Função 03 – Administração e Planejamento

No Programa 07 – Administração

No Subprograma 025 – Edificações Públicas

O Projeto 1.208 – Aquisição, construção e/ou Instalação da Sede da Câmara Municipal de Goiânia e neste o elemento.

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações ..... Cr\$ 15.000.000,00

Art. 3º – O crédito cuja abertura ora se autoriza será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente Orçamento.

02.01 – 03.07.0251.205 – 4.1.1.0 ..... Cr\$ 15.000.000,00

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares Carvalho

Carlos de Souza Leão

Edson Abrão da Silva

Sebastião da Silveira

José Maria de França

Valdir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.617, DE 14 DE MARÇO DE 1980

“Isenta de taxas a LIGA DOS AMIGOS DE VILA NOVA, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de todas as taxas referentes ao Município de Goiânia a LIGA DOS AMIGOS DE VILA NOVA, sediada à Rua 200, esquina com a Rua 228 no Bairro Vila Nova, desta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

CARLOS DE SOUZA LEÃO

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

EDSON ABRÃO DA SILVA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAES

## LEI Nº 5.618, DE 14 DE MARÇO DE 1980

“Considera de Utilidade Pública a entidade que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Instituto Maria Auxiliadora, com sede e foro em Goiânia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

CARLOS DE SOUZA LEÃO

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

EDSON ABRÃO DA SILVA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAES

## LEI Nº 5.619, DE 14 DE MARÇO DE 1980.

“Autoriza proprietários de imóveis lindeiros às vias e logradouros públicos a contratarem empresas privadas para a execução de obras e melhoramentos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os proprietários de imóveis lindeiros às vias e logradouros públicos do Município de Goiânia ficam autorizados a promover a realização de obras e/ou melhoramentos, através de empresas privadas com registro na Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, desde que formulem prévio pedido de autorização a esta e se responsabilizem pela totalidade do respectivo custo, indicando, a natureza das obras e/ou melhoramentos, o local a ser beneficiado e os responsáveis pela sua execução.

Art. 2º - A COMPAV procederá a análise dos orçamentos, projetos e detalhamentos, para aprovação, e promoverá a fiscalização e acompanhamento das obras e ou melhoramentos, quando da sua execução.

Art. 3º - A seu critério, por motivos técnicos, urbanísticos ou quaisquer outros, poderá a COMPAV indeferir os pedidos de autorização.

Art. 4º - Pelos serviços de fiscalização e acompanhamento das obras e/ou melhoramentos deverá a COMPAV perceber a respectiva remuneração.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo baixará o regulamento da presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua vigência.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Carlos de Souza Leão

Edson Abrão da Silva

Sebastião da Silveira

José Maria de França

Valdir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

## LEI Nº 5.620, DE 14 DE MARÇO DE 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei concedido ao Jornalista JORGE DOS REIS BRAGA, o título de Cidadania Goianiense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

CARLOS DE SOUZA LEÃO

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

EDSON ABRÃO DA SILVA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAES

## LEI Nº 5.621, DE 14 DE MARÇO DE 1980

“Cria e denomina Escola”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Pela presente Lei fica criada uma Escola de 1º Grau da rede Municipal, com sede à Rua C-169, Quadra 415, no Jardim América, que se denominará “Escola Municipal de 1º Grau João Paulo I”.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

CARLOS DE SOUZA LEÃO

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

EDSON ABRÃO DA SILVA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAES

## LEI Nº 5.622, DE 17 DE MARÇO DE 1980

“Concede Título honorífico de Cidadão Goianiense ao Sr. ANTONIO JESUS DIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de Cidadão Goianiense ao Sr. ANTONIO JESUS DIAS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
 Prefeito de Goiânia  
 MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
 SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
 CARLOS DE SOUZA LEÃO  
 JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
 EDSON ABRÃO DA SILVA  
 VALDIR JOSÉ DO PRADO  
 ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.623, DE 17 DE MARÇO DE 1980

“Denomina Centro Comunitário Urbano”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado “ROMUALDO FERREIRA DA SILVA”, o Centro Comunitário Urbano de Vila Itatiáia, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
 Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
 SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
 CARLOS DE SOUZA LEÃO  
 JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
 EDSON ABRÃO DA SILVA  
 VALDIR JOSÉ DO PRADO  
 ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.624, DE 17 DE MARÇO DE 1980

“Denomina Logradouro Público”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada “MARLY JANUÁRIA DE LIMA” a praça de Vila Itatiáia, nesta Capital, onde se localiza o Centro Comunitário Urbano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
 Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
 SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
 CARLOS DE SOUZA LEÃO  
 JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
 EDSON ABRÃO DA SILVA  
 VALDIR JOSÉ DO PRADO  
 ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.625, DE 17 DE MARÇO DE 1980.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria do Governo Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 1.750.000,00 (hum milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a atender despesas com contribuições ao Fundo Municipal de Previdência Parlamentar de Goiânia.

Art. 2º - Em decorrência do artigo anterior, é criado:

02 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Secretário

Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 07 - Administração

No Subprograma 021 - Administração Geral

O Projeto 1.207 - Fundo Municipal de Previdência Parlamentar de Goiânia é neste o elemento:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais Cr\$ 1.750.000,00

Art. 3º - O crédito cuja abertura ora se autoriza será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios:

02.01 - 03.07.0211.204 - 3.2.1.0 ..... Cr\$ 1.750.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
 Prefeito de Goiânia  
 Mário Roriz Soares de Carvalho  
 Carlos de Souza Leão  
 Edson Abrão da Silva  
 Sebastião da Silveira  
 José Maria de França  
 Valdir José do Prado  
 Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.626, DE 17 DE MARÇO DE 1980

“Institui o abono de férias para o funcionário do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É facultado ao funcionário público do Município, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Parágrafo Único - O abono de que trata o artigo deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes de o funcionário entrar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
 Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
 SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
 CARLOS DE SOUZA LEÃO  
 JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
 EDSON ABRÃO DA SILVA  
 VALDIR JOSÉ DO PRADO  
 ZEUXIS GOMES DE MORAES

## DECRETO Nº 1103, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979.

“Fixa alíquotas para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 1980”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, à vista dos estudos realizados, em conjunto, pela Secretaria de Finanças e Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia – IPLAN, e no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 17, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975,

## DECRETA:

Art. 1º – As alíquotas, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, do exercício de 1980, são as seguintes:

I – Para os imóveis edificados, localizados nos Setores:

a) – Central, Aeroporto, Oeste, Sul, Marista, Bueno e Jaó – 0,4% (quatro décimos por cento);

b) – Universitário, Leste (Vila Nova), Funcionários, Vila Operária, Campinas, Coimbra, Jardim América, Nova Suíça, Jardim Goiás e Bairro Santa Genoveva – 0,35% (três décimos e meio por cento);

c) Demais setores – 0,3% (três décimos por cento);

II – Para os imóveis não edificados, localizados nos Setores:

a) – Central, Aeroporto, Oeste, Marista, Bueno, Jardim Goiás e Bairro Santa Genoveva – 2,0% (dois por cento);

b) – Coimbra e Bairro Nova Suíça – 1,5% (um e meio por cento);

c) – Jaó – 1,2% (um vírgula dois por cento);

d) – Universitário, Leste (Vila Nova), Vila Negrão de Lima, Funcionários, Vila Operária, Campinas, Jardim América, Jardim Planalto, Vila Rezende, Parque Anhanguera, Jardim Atlântico, Bairro Serrinha, Parque Amazonas, Capim Puba, Bairro Anhanguera – 1,0% (um por cento);

e) – Sul – 2,5% (dois e meio por cento);

f) – Demais Setores – 0,8% (oito décimos por cento).

Art. 2º – Os percentuais fixados nos Itens I e II, do artigo anterior, terão por base de cálculo os valores estipulados na Planta de Valores, aprovada pelo Decreto nº 860, de 28 de setembro de 1979.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

(Publica-se novamente por ter saído anteriormente c/ incorreção)

## DECRETO Nº 070, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1980.

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Câmara Municipal de Goiânia”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980,

## DECRETA:

Art. 1º – É aberto à Câmara Municipal de Goiânia 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 19.184.662,00 (dezenove milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios:

01.01 – 01.01.0012.101 – 3.1.9.2 ..... Cr\$ 19.184.662,00

Art. 2º – O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

02.01 – 03.07.0211.203 – 4.1.3.0 ..... Cr\$ 19.184.662,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

(Publica-se novamente por ter sido publicado com incorreção em 28/02/1980)

## DECRETO Nº 081, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980.

“Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área urbana situada na Região Norte desta Capital”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, inc. IV, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e à vista do disposto nos arts. 1º e 2º, inc. V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

## DECRETA:

Art. 1º – É declarada de interesse social, para fins de desapropriação, área de terras com 9.400.000,00m<sup>2</sup>, localizada na região norte desta Capital, com a finalidade de atender a implantação de projetos específicos de Habitação Social, que integram as Diretrizes Para Desenvolvimento Urbano de Goiânia.

Parágrafo Único – A área de terras a que se refere este artigo compreende-se dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Situa-se a oeste da cidade de Goiânia, parte integrante das Fazendas Futurama, Cavalão Morto e Matingo, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no cruzamento da cerca limite da Fazenda do Matingo e o antigo leito da Ferrovia Centro Oeste; segue por esse leito, por cerca de arame, pelo Ribeirão Anicuns, pelas Ruas Afonso Pena, Rocha Prubo e Avenida Tuiuti, todas no Jardim Leblon; segue pela Avenida Anhanguera até seu cruzamento com a Avenida Consolação; segue por essa Avenida e pela Rodovia Municipal GIM-24, até seu cruzamento com a Rua Jataí, do Bairro Goiá; segue ainda por ruas até cruzar com o córrego Taquaral; segue córrego Taquaral acima até cruzar com o prolongamento da Rua Euclides da Cunha; segue por essa Rua e pela Rua Marajoara e Avenida Berlin, todas da Cidade Industrial João Braz; daí segue acompanhando estradas vicinais e cercas de arame da Fazenda Cavalão Morto até cruzar com a Rodovia Municipal GIM-24; segue por essa Rodovia até seu cruzamento com cerca limite da Fazenda Matingo; segue por essa cerca até seu cruzamento com o antigo leito da ferrovia”.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 082, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras situada na Região Norte da cidade”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso IV, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e à vista do disposto no artigo 5º, letra “e”, e no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## DECRETA:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 1.520.000,00m<sup>2</sup> (hum milhão, quinhentos e vinte mil metros quadrados), localizada na região norte desta Capital, para a constituição de Núcleo Industrial, na forma que dispuserem os projetos específicos integrantes das Diretrizes Para Desenvolvimento Urbano de Goiânia e a Lei que os aprovar.

Parágrafo Único — A área de terras a que se refere este artigo compreende-se dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Tem início no ponto de cruzamento dos eixos da Rodovia Perimetral Norte e Avenida Henrique Leal da Vila Cristina; segue pelo eixo da Rodovia Perimetral Norte até o Rio Meia Ponte; segue Rio Meia Ponte acima até sua confluência com o Ribeirão Caveirinha; segue esse Ribeirão acima, numa extensão de aproximadamente 2.040,00m e daí por estrada vicinal, até o eixo da Avenida Henrique Leal; segue por eixo até o eixo da Perimetral Norte, ponto de início dessas divisas”.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 de fevereiro de 1980:

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 083, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras situada na Região Norte da Cidade”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso IV, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e à vista do disposto no artigo 5º, letra “e”, e no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 600.000,00m<sup>2</sup> (seiscentos mil metros quadrados), localizada na região norte desta Capital, com a finalidade de se construir um Terminal Rodoviário, conforme projetos específicos integrantes das Diretrizes Para Desenvolvimento Urbano de Goiânia.

Parágrafo Único — A área de terras a que se refere este artigo compreende-se dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se no ponto de cruzamento dos eixos da Rodovia Perimetral Norte e Rua 12 de Outubro da Vila Maria Dilce; segue por esse eixo até cruzar com o eixo da Rua 15 de Novembro, daí voltando à direita e acompanhando uma estrada vicinal; segue por ela até a cerca limite dos terrenos da SOALGO — Sociedade Algodoeira de Goiás, daí segue pela cerca de arame até cruzar com o eixo da Rodovia Perimetral Norte; segue por esse eixo até o ponto de início dessas divisas”.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 de fevereiro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 109, DE 10 DE MARÇO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U. — 193377/79, de interesse de JOÃO ALVES DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3 e 4 da quadra 92, situados à Avenida Pio XII esquina com a Rua Princesa Isabel esquina com a Rua Natividade, Vila Aurora-Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2/3/4 com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 1/2/3/4	ÁREA	1.746,50m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Pio XII .....	56,12 m.	
Fundos, dividindo com os lotes 5 e 29 .....	71,42 m.	
Pela linha da curva .....	15,51 m.	
Pela Rua Princesa Isabel .....	15,18 m.	
Pela linha do chanfrado .....	7,07 m.	
Pela Rua Natividade .....	20,00 m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 110 DE 10 DE MARÇO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-170113/80, de interesse de REY DROGA COMERCIAL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 14, 15 e 16 da quadra 62-A, situados à Rua 26-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/16 com as seguintes características e confrontações:

LOTE-14/16	ÁREA	1.507,80m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 26-A .....	39,00m.	
Fundos, dividindo com os lotes 3, 4 e 5 .....	39,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 17 e 19 .....	38,66m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 13 .....	38,66m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 111, DE 10 DE MARÇO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U - 193108/79, de interesse de JOSÉ URBANO PORTUGAL FILHO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 23 e 46 da quadra G-9, situados à Rua 09, esquina com a Rua 20, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 23/46 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 23/46	ÁREA	718,04m <sup>2</sup>
Pela Rua 20		24,125m.
Pela linha de chanfrado		7,07m.
Pela Rua 09		20,083m.
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 44		25,083m.
Pela linha de fundo, dividindo com o lote nº 21		29,125m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 112, DE 10 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o Município, a servidora MARIA INÊS RORIZ BERNARDINO DA COSTA, Técnico de Educação Pré-Escolar, Nível 4, do Quadro de Pessoal da FUMDEC, no período de 15 de março a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 114, DE 13 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Secretário de Ação Urbana, nos termos do artigo 56, inciso XLIV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 407, de 12 de julho de 1977, fica autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, visando a coordenação, orientação, controle e fiscalização das atividades previstas nos artigos 35 a 42, do sobredito Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 117, DE 13 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00742/80, RESOLVE exonerar, a pedido, NIVALDO TEIXEIRA COELHO, Agente Administrativo, Nível "7", do cargo, em comissão, de Coordenador Geral do Sistema de Pessoal, DAS-101.4, da Secretaria da Administração, a partir de 11 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
Secretário da Administração

DECRETO Nº 118, DE 13 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE considerar designado EDUARDO ABRÃO DA SILVA, Chefe de Gabinete, para responder pelo expediente da Coordenadoria Geral do Sistema de Pessoal, da Secretaria da Administração, durante o período de 11 a 26 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 119, DE 13 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00735/80, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor SATURNINO SIMAS DE CARVALHO, Motorista, empreendeu à cidade de Brasília - Distrito Federal, nos dias 21 e 22 de fevereiro do ano em curso, em objeto de serviço, desta Prefeitura e, de consequência, com abrigo no disposto no artigo 2º, § 1º, IV, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 2.639,62 (dois mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação 05.02 - 03.07.021.2.502 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 120, DE 14 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 0317/80, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 598, de 30 de junho de 1979, na parte em que exonerou LUCY ROCHA TAUFICK, Agente Administrativo "B", Nível 6, do cargo, em comissão, de Chefe do Centro de Formação e Treinamento de Recursos Humanos, Símbolo DAS-101.4 da Secretaria da Administração.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 121 DE 14 DE MARÇO DE 1980

"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, 74, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e 4º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.596, de 11 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN - autorizado a abrir, no corrente exercício, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Especial, destinado à aquisição de 3 (três) aparelhos telefônicos para o referido Instituto.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo fica criada, no IPLAN, a seguinte Codificação Funcional Programática:

I - 10.02 - Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN - Diretoria Adjunta

II - Na função 03 - Administração e Planejamento

III - No programa 22 - Telecomunicações

IV - No subprograma 1.341 - Telefonia

V - E neste, a atividade e Elemento da Despesa que se segue:

1007 - Aquisição de Aparelho Telefônico 4.0.0.0 - despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.6.0 - Constituição ou aumento de capital de Empresas Comerciais e Financeiras

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 122 DE 14 DE MARÇO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U - 191115/79, de interesse de RUBENS GAMA DIAS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 09, 10, 11 e 12 da quadra I, situados à Avenida Marginal Norte, Vila Santa Lúcia, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/12 com as seguintes características e confrontações:

LOTE-9/12	ÁREA	2.400,00m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para a Av. Marginal Norte	.....	60,00m.
Pela linha de fundo para a E. F. Goiás	.....	60,00m.
Pelo lado direito, dividindo com o lote 13	.....	40,00m.
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 08	.....	40,00m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 123 DE 14 DE MARÇO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs 2551/79 e 0526/80, RESOLVE nomear ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS para, sob o regime do Estatuto dos Funcionários do Município, exercer o cargo de Fiscal de Tributos Municipais "C", FT-801, Nível 1, a partir desta data, por ter sido habilitado em concurso público, ficando lotado junto a Secretaria de Finanças.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Edson Abrão da Silva

Sebastião da Silveira

DECRETO Nº 124 DE 17 DE MARÇO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U - 193316/79, de interesse de DVN - DISTRIBUIDORA DE VIDROS NUNES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 28 da quadra 219, situados à Avenida Aderup esquina com a Rua Domingos de Abreu Vieira esquina com a Rua Padre Toledo Melo, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1.5.28 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/5/28	ÁREA	2.969,00m <sup>2</sup>
Pela Avenida Aderup	.....	64,56m.
Pela linha de fundo, dividindo com os lotes 9, 26 e 27; 25,75 + 30,00m.	.....	
Pela Rua Domingos de Abreu Vieira	.....	40,90m.
Pela linha do chanfrado	.....	9,02m.
Pela Rua Padre Toledo Melo	.....	49,44m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1.980.

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 125 DE 17 DE MARÇO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U - 170601/80, de interesse de HORIZONTE EMPREENDIMENTOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nº 6 a 9, 23 a 25 da quadra 66, situados às Ruas: São Simão, Fortaleza e Rua de Contorno, Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, que passam a constituir um único lote nº 6/25 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 6/25	ÁREA	2.958,80m <sup>2</sup>
Pela Rua São Simão	.....	40,50m.
Pela linha que divide com os lotes 26 e 5	.....	60,00m.
Pela Rua Fortaleza	.....	48,665m.
Pela Rua de Contorno	.....	13,962m.
Pela linha que divide com o lote 10	.....	29,134m.
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 22	.....	13,143m.
Pela linha que divide com o lote 22	.....	30,00m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 126, DE 17 DE MARÇO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, RITA DE CÁSSIA MORAIS

PEREIRA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, a partir de 03 de dezembro de 1979.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 128 DE 19 DE MARÇO DE 1980

"Institui Comissão para apurar casos de acumulação ilegal de cargos, empregos e funções e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

I — as medidas de moralização do serviço público municipal;

II — a necessidade de racionalização da folha de pagamento de pessoal e de redução de despesas;

III — a existência de indícios de prováveis casos de acumulação ilegal de cargos, empregos e funções na área da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º — Fica constituída uma Comissão, composta pelo Secretário da Administração, EDSON ABRÃO DA SILVA, Secretário da Educação, JOSÉ MARIA DE FRANÇA, Procurador Geral do Município, CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e Auditor Geral do Município, JOSÉ FLÁVIO RODRIGUEZ, para sob a Presidência do primeiro, tomar as providências necessárias, no sentido de levantar os casos de acumulação ilegal de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal, sugerindo as soluções para por cobro aos casos porventura constatados.

Parágrafo único — A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar seu relatório final, relacionado os casos levantados e apontando as soluções para cada um ou a solução de caráter geral.

Art. 2º — A Comissão requisitará a qualquer órgão da administração municipal o pessoal técnico e auxiliar de que precisar para atingir seus objetivos.

Art. 3º — Todos os órgãos e entidades do Sistema Administrativo do Município deverão prestar a mais ampla e irrestrita colaboração aos trabalhos da Comissão, seja em termos de informação, seja em termos de pessoal e material.

Art. 4º — A Comissão baixará as normas e instruções necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º — Ficam revogados, a partir desta data, quaisquer atos que tenham instituído órgãos semelhantes ao criado por este Decreto.

Art. 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças  
CARLOS DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Serviços Públicos  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
Secretário de Ação Urbana  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
Secretário da Administração  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Secretário da Educação  
ZEUXIS GOMES DE MORAES  
Secretário das Comunicações Sociais

DECRETO Nº 129, DE 19 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica decretado luto oficial, em todo o território do Município de Goiânia, por três (03) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do Deputado Federal JAMEL CECÍLIO, ocorrido hoje.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 130, DE 20 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, LULIZA BORGES TAVARES MARQUES do cargo, em comissão, de Assessor, Símbolo DAS-102.3, a partir de 17 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 131, DE 20 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ HIDASI para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Símbolo DAS-102.2, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 17 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 132, DE 20 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS ANTONIO HIDASI para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Símbolo DAS-102.1, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 17 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 134, DE 20 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00805/80-SA, RESOLVE exonerar ARMANDO OLIVEIRA DE ANDRADE do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Localizações de Invasões, Símbolo DAS.101.2, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal



## PORTARIA Nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 1980

"Autoriza a entrega de adiantamento de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao servidor JOSÉ MARIA DUARTE".

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

I — é autorizado a entrega ao servidor JOSÉ MARIA DUARTE, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, matrícula 00.595,9, de um adiantamento da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser previamente empenhado pela dotação 02.01.03.07-0202-313.0 serviços de terceiros, destinado ao pagamento de correspondências expedidas pelo Protocolo do Gabinete do Prefeito;

II — o adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo de aplicação para seu emprego;

III — fica designado o servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL, Chefe do Núcleo de Administração Financeira, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

## CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 19 de março de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário

## PORTARIA Nº 005 DE 20 DE MARÇO DE 1980.

"Autoriza a entrega de adiantamento ao servidor ALCIDES DE ARAÚJO ROMÃO FILHO."

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I — autorizar a entrega de um adiantamento, no valor de Cr\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos cruzeiros), ao servidor ALCIDES DE ARAÚJO ROMÃO FILHO, destinado a despesas de pronto pagamento de interesse da Secretaria do Governo Municipal, devidamente empenhada nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.01.03.07.0202.2013.1.2.0 — Material de Consumo .....	Cr\$ 120.500,00
02.01-03.07.0202.201-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$ 120.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 240.500,00

II — estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento pelo responsável, para aplicação do numerário acima citado;

III — designar o servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL, Chefe do Núcleo de Administração Financeira, para atestar a regularidade da aplicação.

## CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário

## PORTARIA Nº 06/80

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LXIII, do artigo 2º, do Decreto nº 622, de 09 de julho de 1979,

## RESOLVE:

Designar APARECIDA RAMOS, Auxiliar de Serviços Diversos, para, em substituição, exercer a função de Chefe do Núcleo de Escrituração e Controle da Coordenadoria do Tesouro, desta Secretaria, Símbolo DAI-202.4, durante o período de 10 de março a 08 de abril do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular GERALDO MARGELO LUZ VIEIRA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 13 de março de 1980.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças

## PORTARIA Nº 0049/80

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA — IPLAN —, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

I — É aberto 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada:  
10.02 - 03.07.0212.1002 - 3.1.9.2 ..... Cr\$ 2.000.000,00

II — O Crédito aberto pelo ítem I, será coberto com recursos disponíveis, obtidos pela anulação parcial da seguinte dotação:  
10.02 - 99.99.9999.1006 - 9.9.9.0 ..... Cr\$ 2.000.000,00  
CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 07 dias do mês de março de 1980.

PAULO FREIRE  
Diretor-Presidente

## PORTARIA Nº 055/80

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA — IPLAN —, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

## RESOLVE:

I — É aberto 01 (um) Crédito Adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada:

10.02 — 03.07.0212.1002 — 4.1.2.0..... Cr\$ 2.000.000,00

II — O crédito aberto pelo item I, será coberto com recursos disponíveis, obtidos pela anulação parcial da seguinte dotação:

10.02 — 99.99.9999.1006 — 9.9.9.0..... Cr\$ 2.000.000,00

## CIENTIFIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 20 dias do mês de março de 1980.

PAULO FREIRE  
Diretor-Presidente

## PORTARIA Nº 058, DE 10 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90227/80, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN, a partir de 1º de março do ano em curso, o servidor DÉCIO RINCON RODOVALHO, Auxiliar de Escritório, Nível 7, da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia — COMILUZ com ônus para aquele Instituto.

## CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 061, DE 10 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00579/80, RESOLVE modificar a Portaria nº 035, de 08 de fevereiro de 1980, na parte em que rescindiu o contrato de trabalho de MARIA SENHORINHA MORAES, Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1, a partir de 27 de novembro de 1979, para considerar referida rescisão como sendo a partir de 26 de fevereiro de 1980.

## CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO-DE GOIÂNIA, aos 10 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 062, DE 13 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90110/80, RESOLVE dispensar CELESTE FERREIRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1, da função de confiança de Chefe da Secretaria Executiva, Símbolo DAI-201.4, da Comissão de Julgamento de Infrações da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 25 de janeiro do ano em curso.

## CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 063, DE 13 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90110/80, RESOLVE designar a servidora VERA LÚCIA VIEIRA MACHADO, Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1, para exercer a função de confiança de Chefe da Secretaria Executiva, Símbolo DAI-201.4, da Comissão de Julgamento de Infrações da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 25 de janeiro do ano em curso.

## CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 064, DE 14 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 0281/80, RESOLVE colocar o servidor WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, ocupante do emprego de Agente de Vigilância, Nível 3, à disposição do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN, durante o período de 21 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de sua vinculação empregatícia e ônus para o órgão requisitante.

## CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 065, DE 14 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 1980, na parte em que rescindiu o contrato de trabalho de JOÃO RIBEIRO DOS PASSOS, Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 066, DE 14 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JOAQUIM DE PAIVA QUEIROZ, Agente Fiscal de Posturas, Nível 1, para exercer a função de confiança de Encarregado do Mercado Municipal de Campinas, Símbolo DAI-201.2, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 10 de janeiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 067, DE 14 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 0097/80, RESOLVE designar EDGAR BISPO DOS SANTOS, Agente Administrativo "C", Nível 5, do Quadro de Pessoal da PAVICAP, ora à disposição desta Administração Centralizada, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Arruamento, Símbolo DAI-201.5, da Coordenadoria de Obras, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 068, DE 17 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 0772/80, RESOLVE designar ANTONIO BATISTA GOMES, Agente de Tesouraria, Nível 4, para exercer o emprego de confiança de Coordenador Geral das Comunicações Administrativas, Símbolo DAS-101.2, da Secretaria da Administração, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 0891/80, RESOLVE:

I – homologar a dispensa, a pedido, do pessoal nominado em fls. 02, a partir das datas e funções ali especificadas;

II – homologar a dispensa do pessoal relacionado em fls. 03 e 04, a partir das datas e funções ali também especificadas.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 070, DE 20 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90187/80, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia – COMLUZ, o servidor MIGUEL MARTINS DA SILVEIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo "A", Nível 7, do Quadro de Pessoal do Centro de Educação, Recreação e Diversões – CERD – MUTIRAMA, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o Órgão requisitante, a partir de 12 de fevereiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 071, DE 20 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00969/80-SA, RESOLVE dispensar OSEIAS PACHECO DE SOUZA, Agente Administrativo, Nível 4, e SÔNIA IALTA TAUFICK, Agente Administrativo, Nível 7, das funções de confiança de Assistente, DAI-201.5, e Chefe do Núcleo de Cadastro e Lotação, DAI-201.5, respectivamente, da Coordenadoria Geral do Sistema de Pessoal, da Secretaria da Administração, a partir de 14 de março do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA DE FINANÇAS  
UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 001/80-USA

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais e visando resguardar o bom andamento do serviço,

RESOLVE:

1 – Proibir a entrada de pessoas estranhas ao serviço no Protocolo da Secretaria de Finanças;

2 – Determinar, que o uso do aparelho telefônico seja ex-

clusivamente para fins de serviço do pessoal pertencente ao quadro funcional da Unidade de Serviços Administrativos.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, aos 18 dias do mês de março de 1.980.

Bel. LUIZ WANDERLEY C. SILVA  
Chefe da U.S.A.

SECRETARIA DE FINANÇAS  
UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/80-USA.

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Determinar que o servidor IRAN ANTONIO DE LIMA, assine e responda pela coordenação e serviços do Protocolo da Secretaria de Finanças;

2º - Fica revogada a Ordem de Serviço Nº 001/79 - Unidade de Serviços Administrativos.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

SALA DA UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, aos 07 dias do mês de março de 1.980 (07.03.1980).

Bel. LUIZ WANDERLEY C. SILVA  
Chefe da U.S.A.

CONVÊNIO Nº 03/80

O Convênio que entre si firmam o Centro Espírita "Serapião Ribeiro" e a Prefeitura Municipal de Goiânia.

A Prefeitura Municipal de Goiânia, aqui denominada apenas Prefeitura, neste ato representada pelo Chefe do Executivo, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, e pelo Secretário de Educação e Cultura, JOSÉ MARIA FRANÇA, assistidos pelo Procurador Geral do Município, em substituição, JOCEL RODRIGUES BARBOSA, e, de outro lado, o Centro Espírita "Serapião Ribeiro", entidade religiosa sediada nesta Capital, na Rua Domingos Vigiano, 252, Cidade Jardim, aqui denominada apenas Centro Espírita, representado por seu Presidente, MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada nesta Capital, tendo em vista o que consta do Processo nº 50674, de 20 de junho de 1.979, firmam o presente convênio, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do convênio é a articulação de recursos humanos através de ação conjunta de cooperação da Prefeitura e do Centro Espírita, para a continuidade no atendimento da educação pré-primária à população escolar pobre residente naquela região da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Prefeitura contratará às suas expensas e colocará à disposição do Centro Espírita, 2 (dois) professores, 1 (um) secretário, 1 (um) servente e 1 (uma) merendeira, para que a escola de propriedade da entidade conveniente, denominada Educandário "São Vicente de Paula", localizado no endereço já indicado, não cesse as suas atividades educacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Centro Espírita, em contrapartida, ministrará, através de sua escola, curso pré-primário gratuito, sob a direção e coordenação exclusiva da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

CLÁUSULA QUARTA - O Centro Espírita procederá, no prédio escolar, os reparos que forem julgados necessários pela Secretaria da Educação e Cultura e no prazo que ela indicar.

CLÁUSULA QUINTA - O presente convênio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse das partes, com vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - O foro para dirimir qualquer dúvida relativa a este termo será sempre o da Capital do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Prefeitura e o Centro Espírita, à vista de inadimplemento, poderão, a qualquer momento, denunciar convênio. Também poderão rescindi-lo amigavelmente.

E, assim justos, perante as testemunhas abaixo, as partes convenientes aceitam e assinam o presente instrumento.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,  
aos 13 dias do mês de fevereiro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito

JOSÉ MARIA FRANÇA

Secretário

JOCEL RODRIGUES BARBOSA

Procurador Geral - Em substituição

MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente do Centro Espírita

"Serapião Ribeiro"

Testemunhas:

1ª - (ILEGÍVEL)

2ª - (ILEGÍVEL)

CONTRATO Nº 02/80

CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e o Sr. ODILON WALTER SANTOS, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Doutor ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador-Geral do Município, Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO e o sr. ODILON WALTER SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominado LOCADOR, conforme o constante do processo nº 91.573, de 28/08/79, tem justo e combinado o presente contrato de locação do imóvel situado à Praça Cívica nº 526, Centro, nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOCADOR deu à PREFEITURA, em locação o imóvel acima descrito, durante o período 1º de julho até 31 de dezembro de 1.979, podendo o mesmo ser renovado caso haja interesse das partes, nas condições que forem estabelecidas entre si;

CLÁUSULA SEGUNDA - O aluguel mensal foi de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais perfazendo um total de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);

CLÁUSULA TERCEIRA - A PREFEITURA destinou o imóvel locado ao funcionamento a Secretaria Extraordinária para obras e Urbanismo e a Secretaria Extraordinária para Assuntos Econômicos;

CLÁUSULA QUARTA - A despesa decorrente da execução deste contrato correu à conta da seguinte dotação: 02.01-03.07.020.2.201-3-1.3.2, devidamente empenhado conforme Nota de Empenho nº 092, de 19 de dezembro de 1.979;

CLÁUSULA QUINTA - Ficou sob a responsabilidade da PREFEITURA o pagamento das taxas de água, luz e esgoto e sob a responsabilidade do LOCADOR os débitos decorrentes do imposto predial urbano;

CLÁUSULA SEXTA - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,  
aos 31 de janeiro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

ODILON WALTER SANTOS

Locador

Testemunhas:

1ª (Ilegível)

2ª (Ilegível)